



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

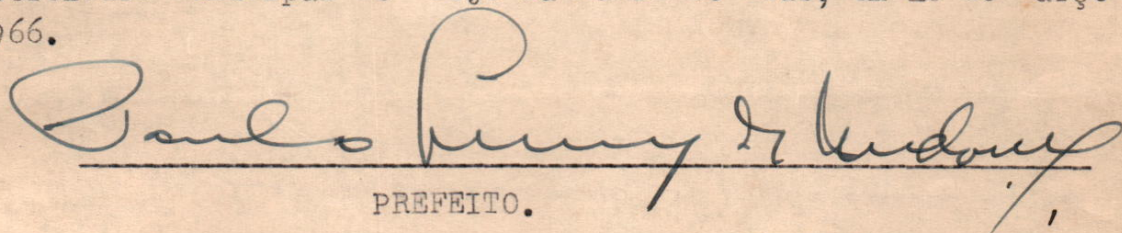


LEI MUNICIPAL DO Nº 79/66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono
a seguinte Lei.

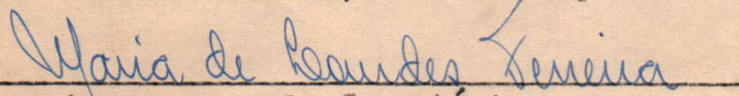
- Artº 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial de dôse mil cruzeiros (CR\$.12.000) destinado a concessão de uma pensão de mil cruzeiros (CR\$.1.000) mensal ao ex-prefeito d'êste Município, Sr. Antonio Araujo dos Prazeres residente nesta Cidade.
- Artº 2º---As despesas decorrente da presente Lei, correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.
- Artº 3º---A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogada das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 28 de Março de 1966.



PREFEITO.

Regist. as fls. 22 r, do livro competente.



Tesoureira resp. pela Secretária.